LEI Nº 1.776, de 27 de setembro de 1984

Modifica a redação do art. 1º da Lei n.º 817, de 01/03/67, que cria Feriados Municipais.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 817, de 01/03/67, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - São Feriados Municipais, os seguintes dias: Sexta-Feira da Paixão, Corpus Christi (festa móvel), Emancipação Política do Município de Itaúna (16 de setembro) e Festa do Rosário (15 de agosto)."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 817, de 01/03/67, esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de setembro de 1984

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal